

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2019/SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 27/11/2019 , na Sala de Licitações do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO V | MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| ANEXO VI | CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO VII | MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES; |
| ANEXO IX | DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL; |
| ANEXO X | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO XI | CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; |
| ANEXO XII | MINUTA DO CONTRATO |

Tangará da Serra,...../...../2019.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Setor de Licitação, através do Fone/Fax: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2019/SAMAE**1. PREÂMBULO**

1.1- O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT , através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 026/GD/SAMAE/2019, de 11 de Fevereiro de 2019, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, para atender demanda do SAMAE, com fornecimento de serviço, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos existentes neste edital, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br e demais informações (Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro) poderão ser solicitadas gratuitamente através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br.

1.3. Maiores informações poderão ser solicitados gratuitamente através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br.

1.4. O horário de atendimento do SAMAE é de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **27 de Novembro de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no SAMAE de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto desta licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, para atender a demanda do SAMAE, com fornecimento do serviço, conforme Termo de Referência e demais anexos existentes neste edital, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Elaboração de projeto básico e executivo com memoriais de cálculo, do barramento e seus equipamentos, baseados nos últimos ciclos hidrológicos da bacia Queima Pé. Avaliação do barramento existente na ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra – MT, juntamente com ART e apresentando, levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciada; Planta e Seção; Transversal e longitudinal; Sondagens com SPT para definição do material usado; Inspeção civil apresentando laudo a situação estrutural antes da composição do projeto.	01 SV	R\$ 316.627,15	R\$ 316.627,15
VALOR TOTAL:				R\$ 316.627,15

3.2 - O regime de execução será o de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e critério de Julgamento será o tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 02 (duas) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço.

5.2. A licitante que não for cadastrada no **SAMAE** do município de Tangará da Serra ou que estiver com o **CRC - Certificado de Registro Cadastral - vencido, deverá habilitar-se obrigatoriamente por cadastramento** junto à Comissão Permanente de Licitação, **até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

5.2.1. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **dia 22/11/2019**, os seguintes documentos Originais (para fins de autenticação) ou em cópias autenticadas:

CNPJ

Contrato Social com Alterações se houver

Comprovante de Inscrição Estadual se houver

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

CND (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

CND Tributos Estaduais;

CND da Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;

CND Municipal;

CND do FGTS;

CND Trabalhista;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. (CREA).

5.2.1.1 - Os documentos para cadastramento relacionados no subitem 5.2.1, deverão estar dentro do prazo de validade, obedecendo ao artigo nº 22 da lei nº 8.666/93.

5.2.1.2 - Em hipótese alguma, será emitido o **CRC** no ato do cadastramento, cujas certidões estiverem com data de validade vencida.

5.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital ou, por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular esta com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

5.4.1. A exigência do subitem anterior, poderá ser dispensada, quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.

5.4.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identificação que contenha foto.

5.4.3. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes/Itens diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1- No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ou CONTRATO SOCIAL da empresa, CÓPIA DO CRC, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto. **(Conforme Modelo Anexo II)**

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório **(Anexo III)**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo **(Anexo IV)**.

6.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**.

6.5- A licitante deverá apresentar **A DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo V)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais.

6.6- Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 6.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.7- Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.8- O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.8.1- Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.9- Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no **subitem 6.7**.

6.10- A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6.1, alínea “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.11- Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.12- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1- Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 4 deste Edital.

7.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa inadimplente ou que tiver suspensão de licitar/contratar, com o SAMAE e/ou qualquer outro órgão Municipal de Tangará da Serra - MT;
- d)** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e)** Em dissolução ou em liquidação;
- f)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72§ 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- g)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- h)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3- A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.3.1- Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.4- A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

7.4.1- Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

7.4.2- Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e demais anexos que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de sua qualidade.

7.4.3- Analisar previamente e de modo minucioso o Termo de Referência, Cronogramas, Planilhas e o Edital, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.4.4- Executar o serviço de acordo com o prazo estabelecido neste Edital e seus anexos;

7.4.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar **fora dos envelopes a DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO V deste Edital.**

8.5.1- A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1- Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo no aspecto substancial.

9.1.1- Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados no SAMAe de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa – Paço Municipal – Anexo, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefones (065) 3311-6504, ou pelo (065) 3311-6517 no prazo de **até 02 (dias) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2- As impugnações do Edital poderão ser realizadas **através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br**, e o original **deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.**

9.3- Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4- A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do SAMAE de Tangará da Serra.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6- Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE

10.2 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações do SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às **08h00min do dia 27 de Novembro de 2019.**

11- DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE PREÇOS

11.1 - A primeira sessão pública da TOMADA DE PREÇOS em referência dar-se-á às **08h00m, do dia 27/11/2019,** na Sala de Licitações do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

11.2 - Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro envelope e em seguida do segundo, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

11.4 - Após a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.6 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.6.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

11.6.1.1- Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

11.7 - A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

11.8 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

11.9 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 6.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE Nº 01)

12.1- TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (MODELO ANEXO VI), todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, discriminadas a seguir:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

a.1) Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem a.1) não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

b.1) A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

- IV-** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V -** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VII-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

c.1) A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada da seguinte forma:

I- Comprovação do Capital Social mínimo, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, considerando os itens que a licitante estará disputando neste certame, podendo ser comprovado através das alíneas (I.a ou I.b), conforme o enquadramento da empresa, descrito a seguir:

I.a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I.b)- Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame, ou aquelas que são dispensadas por força de lei.

II- Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão;

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

d.1) Qualificação Técnica-Profissional:

d.1.1) Todas as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do profissional, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro (Civil, Minas ou Sanitarista) habilitado, que deverá ser o responsável pelos serviços objeto desta licitação (anexo VII);**

I. Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

II. Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**

III. para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante.

IV. o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

V. no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

d.1.2) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

I. A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (**Engenheiro Civil, Minas ou Sanitarista**), detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional**

competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação;

d.2) Qualificação Técnica-Operacional:

d.2.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

I. Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

I. Declaração de indicação do responsável técnico.

I.1) Para o inciso "I", a licitante deverá elaborar Declaração **INDICANDO e DECLARANDO** que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, **assinada pelo representante legal da empresa**;

II. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma**, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato, modelo **(anexo VII)**;

III. Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, **visitou o local dos serviços**, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **essa será emitida pelo SAMAÉ à empresa licitante, no dia da realização da visita**;

III.1) A visita prévia é de caráter facultativo e poderá ser realizada até a data anterior a da abertura do certame e, para fins de cumprimento do disposto na alínea "III", o SAMAÉ do município de Tangará da Serra, coloca-se à disposição para visitas ao local dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao SAMAÉ, no **horário das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 horas, a partir do dia 13/11/2019 até o dia 26/11/2019**.

III.2) O pedido de agendamento da visita, poderá ser enviado ao e-mail da LICITAÇÃO: **licitacao@samaetga.com.br** e confirmado através do telefone: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517 e deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas, durante o horário acima citado.

III.3) A ausência do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, conforme anexo VIII deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade dos serviços em questão, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

IV. Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo IX)**;

e.1) Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, os documentos relacionados abaixo, conforme do artigo 27 a 31, da lei 8666/93:

I- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, **(conforme anexo X)**;

II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, **(conforme anexo X)**;

III- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, **(conforme anexo X)**;

IV- Declaração de que a Licitante **recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(MODELO ANEXO VIII)**.

12.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- d)** Relação de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;
- e)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- f)** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- g)** Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

12.3- Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAE, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

12.4- Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, exceto a **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** que seguirá o estipulado no Item 12, alínea c, inciso II.

12.5- A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

12.6- À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7- Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

12.8- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Na análise da documentação, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

13.2- Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

13.2.1- Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de **60 (sessenta) dias** anteriores, contados da data de abertura do certame licitatório, exceto a **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** que seguirá o estipulado no Item 12, alínea c, inciso II.

13.3 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Presidente da CPL ou a Comissão Permanente fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

13.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.4- Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

13.4.1- Todos os documentos da habilitação, constantes do item 12 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

13.4.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5- Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

14 - DO ENVELOPE “ PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 2)

14.1- As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pelo **SAMAE**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

14.2- A Proposta Comercial contida no interior do envelope nº 02, deverá ser apresentada (**conforme Modelo - Anexo XI**) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Uma única cotação, contendo o valor unitário, em moeda corrente nacional, devendo ainda declarar que o valor proposto está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo, incidentes sobre a execução dos serviços;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes no edital no **Anexo I – Termo de Referência**;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

e) DECLARAÇÃO de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com as especificações que fazem parte integrante deste Edital e seus anexos, e que já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais,

equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços,

f) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas e assinadas pelo **responsável legal, técnico ou proprietário da empresa**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.

g) A Proposta deve estar em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

h) Cronograma físico financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução máximo estabelecido neste edital.

f) O prazo de execução dos serviços, conforme subitem 19.1 do presente Edital e seus anexos;

14.2.1- A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Termo de Referência que acompanha este Edital de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

14.2.2- Não será aceita proposta apresentada via e-mail, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

14.2.3- A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser executados nos termos fixados pelo SAMAÉ.

14.2.4- Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Tomada de Preços ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

14.2.5- A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

14.2.6- Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

14.2.7- A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

14.2.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

14.2.9- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.

14.3- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

14.3.1- Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

14.3.2- Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

14.3.4- A simples participação neste certame implica em:

14.3.4.1- Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

14.3.4.2- Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

15 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

15.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do SAMAÉ do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

15.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

15.2.1 - Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistoriados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

15.2.2 - Concluído os vistoriados, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistoriados pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

15.2.3 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

15.2.4 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inhabilitadas.

15.2.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

15.2.6 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

15.2.7 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

15.2.8 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Mural e no Site do SAMAÉ.

15.2.9 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inhabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.

15.2.10 - Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Mural e no Site do SAMAÉ.

15.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.3.1 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

15.3.2 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 14/2014;

15.3.3 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.3.4 - A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do SAMAÉ e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

15.3.6 - O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério menor preço **GLOBAL**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

15.3.7 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

15.3.8 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

15.3.9 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

15.3.10 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Mural e no Site do SAMAÉ.

15.3.11 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

15.3.12 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

15.3.13 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.3.14 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

15.3.15 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

15.3.16 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

15.3.17 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

16. DOS RECURSOS

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A autoridade competente do SAMAÉ do Município de Tangará da Serra - MT, à vista do relatório da Comissão

Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

17.2 - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

17.3 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo XII**, do presente edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.4 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, o critério de Julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital e seus anexos, nos termos da minuta de contrato - **Anexo XII** e da proposta vencedora.

18.3 - Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4- É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

18.5- A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Edital e seus anexos.

18.6 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante responsável pela confecção do contrato, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.4, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

18.8 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da Tomada de Preços, com vista à celebração da contratação.

18.8.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Mural e no Site do SAMAE.

18.9 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO CONTRATUAL:

19.1 - O prazo máximo execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, com todas as suas especificações, conforme constante no Edital e seus Anexos.

19.1.1. Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do SAMAE e assinada pelo Ordenador da despesa.

19.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, ou manifestação da Autarquia acerca da necessidade de supressão ou aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

a) De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 – 1ª Câmara, no valor de 3% (Três por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a.1)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2)** Seguro-garantia;
- a.3)** Fiança bancária.

21.2 – A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.

22. DA GARANTIA DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS:

22.1 – Do recebimento dos serviços:

22.1.1 - Para o recebimento do Projeto observar-se-á o procedimento a seguir:

22.1.1.1 - A fiscalização do SAMAE verificará se os serviços foram concluídos de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

22.1.1.2 - Após a entrega do Projeto e serviço conforme Edital e Termo de Referência será dado prazo máximo de 20 (vinte) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

22.1.1.3 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança dos estudos, monitoramentos e projetos, objeto da presente licitação, durante o prazo estabelecido por lei, contados a partir da data da conclusão dos mesmos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por todo e qualquer dano a estrutura proveniente de irregularidades ou falhas existentes na execução do objeto desta licitação.

22.1.1.4 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

22.1.1.5 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

23 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os serviços, estudos de projetos, objetos deste Termo serão realizados na base de sua estrutura, situado na **Av Lions Internacional S/N, Gleba do Esmeraldo, ETA Queima Pé, município de Tangará da Serra - MT.**

Figura 1



23.2 A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais de segurança aos seus funcionários.

23.3 O Prazo para realização dos serviços objeto desta licitação será de no máximo **4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.**

23.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela licitação, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93

23.5 A licitante vencedora deverá apresentar, nos primeiros 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, cronograma de trabalho para todos os itens de estudo, monitoramento, ações de projeto, atividades, que envolvam o objeto deste Termo.

23.6 A licitante vencedora se obrigará a apresentar relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, das atividades em andamento e finalizadas, para acompanhamento e comparação ao cronograma apresentado, contendo a metodologia curva S, enquanto durar o período de vigência deste certame e houver pendências para cumprimento do objeto deste Termo.

23.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos deste, durante a execução e no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

23.8 No ato da entrega, caso o objeto seja recusado pelo órgão regulador, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição das atividades até o aceite do órgão gerador de regulação, e para posterior liberação de técnicos do SAMAE.

23.9 Todas os custos e consultas necessários a órgãos públicos, privados ou de economia mista, que sejam necessários para elaboração e confecção do objeto deste Termo, ficará exclusivamente a cargo da licitante vencedora, sendo necessário informação previa de tais necessidades junto ao SAMAe e em caso de necessidade de ação direta da empresa contratante, fica a cargo da mesma a avaliação de ação, caso julgue necessário.

23.10 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Edital e seus anexos.

23.11. O SAMAe, Autarquia Municipal de Tangará da Serra/MT, tem por necessidade consultoria para realização de levantamentos de dados e informações; vistoria *in loco* em todo o complexo da Bacia Queima Pé, incluindo em específico a Barragem já construída, afim de produzir uma avaliação do sistema atual do barramento da ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra – MT; ART assinada e validada por profissional devidamente registrado em órgão competente e com capacidade técnica comprovada; e apresentação de projeto básico e executivo elaborado e apresentando, contendo levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciado, planta e seção, transversal e longitudinal, sondagens com SPT (Teste de Sondagem por Percussão) para definição do material usado, Inspeção civil, visando apresentando de laudo da situação estrutural antes da composição do projeto e soluções posteriores, para reforma ou recomposição deste barramento, adequando o sistema as normatizações técnicas de construção e segurança. Além de proposta final para atendimento das condicionantes imposta pela SEMA/MT, através do processo Nº 62405/ETA Queima Pé.

24. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

24.1. A contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, o critério de Julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

24.2. O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

25.1.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

25.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

25.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

25.1.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

25.1.8 Autorizar o fornecimento do objeto, mediante solicitação a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

25.1.9 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

25.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

25.1.11 O SAMAe poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do objeto desta licitação, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

25.1.12 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem a quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.

25.1.13 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

25.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

25.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

25.2.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total, apenas parcial, para algumas necessidades técnicas, em prévio acordo e autorização junto ao fiscal e representante legal desta licitação do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

25.2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços, prazos e especificações estipuladas no Termo de Referência e na sua proposta.

25.2.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou falhas verificadas pela fiscalização do SAMAE.

25.2.5 Permitir a fiscalização do objeto e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

25.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

25.2.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

25.2.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

25.2.9 Ressarcir o SAMAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto desta licitação, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

25.2.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

25.2.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

25.2.13 Fornecer o objeto, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

25.2.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

25.2.15 A **CONTRATADA**, por seus dirigentes, prepostos ou outros, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

25.2.16 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando as especificações técnicas contiverem prazos diversos. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

25.2.17 Verificada a hipótese constante da necessidade de ação da garantia, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAE, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

26.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento, em dia, pela contabilidade e tesouraria.

26.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

26.4 O pagamento dos estudos, monitoramentos e projetos, itens do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

26.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a devida entrega e emissão da Nota Fiscal, após autorização de emissão por fiscal devidamente autorizado pelo **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

26.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

26.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAЕ, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a data do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal, na época.

26.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

26.10 O SAMAЕ de Tangará da Serra, é não contribuinte de ICMS. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

26.11 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

27 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 O fornecimento do objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAЕ**.

27.2 O representante do SAMAЕ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAЕ deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

27.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

27.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento do objeto e o andamento do levantamento de dados para confecção deste. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

28 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

28.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

28.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

28.4 - Vencido o prazo do contrato para a execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

29. DAS PENALIDADES:

29.1. Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

29.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

29.3. A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o SAMAe rescindir o contrato por justa causa.

29.4. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

29.4.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.4.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

29.4.3. Advertência:

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

29.4.4. Multas:

29.4.4.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 05% (cinco por cento) sobre o saldo valor total do contrato. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

29.4.4.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a)** a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% dos serviços por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b)** houver atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado para a conclusão das etapas dos serviços.

29.4.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço ou no caso de abandono dos serviços.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviço, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

29.4.4.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos edital e seus anexos por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 1 e 2.

29.4.4.6. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento em que ocorrer o atraso, de acordo com o Edital.

29.4.4.7. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra/serviços de até 5%.

29.4.4.8. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

29.4.4.9. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

29.4.4.10. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no Termo de Referência e no Edital fixados pelo SAMAE.

29.4.4.11. Por atraso na conclusão dos serviços poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

29.4.4.12. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

29.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAE.

29.4.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o SAMAE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 29.4.4.2 da parte de MULTAS, entre outros casos.

29.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

29.4.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do SAMAE;
- e)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f)** apresentação, ao SAMAE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g)** inexecução total do objeto, conforme previsto no item 29.4.4.3 da parte de MULTAS.

30- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

30.1. Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

30.2. Na hipótese de ocorrer a prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega dos serviços, prevista no item 29.4.4 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

31- DA FONTE DE RECURSOS:

31.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

2165.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros.**32- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

32.1- A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato- que, como Anexo, faz parte do presente edital.

34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. Das sessões públicas de processamento da presente Tomada de Preços lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

34.1.1. Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

34.1.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

34.2. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

34.3. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

34.3.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

34.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

34.5. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado, Diário do TCE, Diário da AMM, no site - www.samaetga.com.br e no Mural do SAMAe, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

34.6. Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

34.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAe reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

34.8. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

34.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

34.10. O SAMAÉ poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

34.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

34.13. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

34.14. Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

34.15. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

34.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAMAÉ de Tangará da Serra.

34.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

34.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

34.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 08000- 6474411 ou (065) 3311- 4835 e denuncie.

34.20. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII	MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Tangará da Serra/ MT, 11 de Novembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE

MARCEL ANDRADE BERTEGES
GERENTE TÉCNICO - SAMAE

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL - SAMAE

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES - SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Elaboração de projeto básico e executivo com memoriais de cálculo, do barramento e seus equipamentos, baseados nos últimos ciclos hidrológicos da bacia Queima Pé. Avaliação do barramento existente na ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra - MT, juntamente com ART e apresentando, levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciada; Planta e Seção; Transversal e longitudinal; Sondagens com SPT para definição do material usado; Inspeção civil apresentando laudo a situação estrutural antes da composição do projeto.	01 SV	R\$ 316.627,15	R\$ 316.627,15
VALOR TOTAL:				R\$ 316.627,15

1.3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ITENS DO OBJETO

O SAMAE, Autarquia Municipal de Tangará da Serra/MT, tem por necessidade consultoria para realização de levantamentos de dados e informações; vistoria *in loco* em todo o complexo da Bacia Queima Pé, incluindo em específico a Barragem já construída, afim de produzir uma avaliação do sistema atual do barramento da ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra - MT; ART assinada e validada por profissional devidamente registrado em órgão competente e com capacidade técnica comprovada; e apresentação de projeto básico e executivo elaborado e apresentando, contendo levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciado, planta e seção, transversal e longitudinal, sondagens com SPT (Teste de Sondagem por Percussão) para definição do material usado, Inspeção civil, visando apresentando de laudo da situação estrutural antes da composição do projeto e soluções posteriores, para reforma ou recomposição deste barramento, adequando o sistema as normatizações técnicas de construção e segurança. Além de proposta final para atendimento das condicionantes imposta pela SEMA/MT, através do processo Nº 62405/ETA Queima Pé.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, tem por necessidade o atendimento as determinações de normas técnicas e de segurança, como também o atendimento as legislações gerais em vigor, logo este Termo se faz necessário e a contratação de terceiros se justifica, por esta autarquia não conter em seu corpo técnico recursos específicos para fins desta temática, para que seja realizado ação de engenharia, na elaboração de projeto básico e executivo com memoriais de cálculo, do barramento, baseados nos últimos ciclos hidrológicos da bacia Queima Pé, visando a avaliação do barramento existente na ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra - MT, juntamente com ART, para que seja possível garantir a seguridade e a

ação fim de represamento de água, que tem como exclusivo objetivo, garantir captação de água bruta, para fins de tratamento ao abastecimento público de água tratada para os munícipes. Sendo assim, para evitar desmoronamento ou até mesmo comprometimento de estruturas que possam gerar danos a segurança humana e até mesmo levar ao desabastecimento público, esta avaliação técnica, objeto deste Termo se mostra significativamente necessária.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas aos ofícios e, monitoramentos e projetos, conforme quadro acima, considerados como referência para a Administração.

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, estudos de projetos, objetos deste Termo serão realizados na base de sua estrutura, situado na Av Lions Internacional S/N, Gleba do Esmeraldo, ETA Queima Pé, município de Tangará da Serra – MT.

Figura 1



4.2 A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais de segurança aos seus funcionários.

4.3 O Prazo para realização dos serviços objeto desta licitação será de no máximo 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela licitação, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93

4.5 A licitante vencedora deverá apresentar, nos primeiros 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, cronograma de trabalho para todos os itens de estudo, monitoramento, ações de projeto, atividades, que envolvam o objeto deste Termo.

4.6 A licitante vencedora se obrigará a apresentar relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, das atividades em andamento e finalizadas, para acompanhamento e comparação ao cronograma apresentado, contendo a metodologia curva S, enquanto durar o período de vigência deste certame e houver pendências para cumprimento do objeto deste Termo.

4.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos deste, durante a execução e no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8 No ato da entrega, caso o objeto seja recusado pelo órgão regulador, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição das atividades até o aceite do órgão gerador de regulação, e para posterior liberação de técnicos do SAMAÉ.

4.9 Todas os custos e consultas necessários a órgãos públicos, privados ou de economia mista, que sejam necessários para elaboração e confecção do objeto deste Termo, ficará exclusivamente a cargo da licitante vencedora, sendo necessário informação previa de tais necessidades junto ao SAMAÉ e em caso de necessidade de ação direta da empresa contratante, fica a cargo da mesma a avaliação de ação, caso julgue necessário.

4.10 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Edital e seus anexos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação técnica profissional:

5.1.1 Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do profissional, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro (Civil, Minas ou Sanitarista) habilitado, que deverá ser o responsável pelos serviços.

a) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**

c) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

5.2 Qualificação Técnica-Operacional:

5.2.1 Para participação neste certame as licitantes deverão apresentar:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

5.3 Somente a licitante vencedora deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação:

a) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01 (um) Engenheiro (Civil, Minas e Sanitarista) com experiência comprovada**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução para serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação.**

6. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAÉ na forma estipulada no item anterior.

6.2 O objeto deste Termo, será considerado aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.3 Realizada a entrega e verificado conformidade, o recebimento será atestado pelo SAMAÉ, por servidor técnico designado.

6.4 Somente será atestado o recebimento do objeto se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento do Objeto desta licitação, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados neste Termo de Referência.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 A execução dos serviços, confecções, transporte, traslado, hospedagem, alimentação da equipe, execuções gerais deste objeto e sua inicialização, serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.9 A proponente deverá ofertar serviços de primeira linha, além de entregar ao fim material impresso e digital, aberto, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fornecimento do objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

7.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento do objeto e o andamento do levantamento de dados para confecção deste. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

8. PAGAMENTO

8.1. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAE, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término

8.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento, em dia, pela contabilidade e tesouraria.

8.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4 O pagamento dos estudos, monitoramentos e projetos, itens do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a devida entrega e emissão da Nota Fiscal, após autorização de emissão por fiscal devidamente autorizado pelo **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a data do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal, na época.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.10 O SAMAЕ de Tangará da Serra, é **não contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

8.11 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

9.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

9.8 Autorizar o fornecimento do objeto, mediante solicitação a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

9.9 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.11 O SAMAЕ poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do objeto desta licitação, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

9.12 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem a quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.

9.13 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total, apenas parcial, para algumas necessidades técnicas, em prévio acordo e autorização junto ao fiscal e representante legal desta licitação do **SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

10.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços, prazos e especificações estipuladas no Termo de Referência e na sua proposta.

10.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou falhas verificadas pela fiscalização do SAMAЕ.

10.5 Permitir a fiscalização do objeto e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

10.9 Ressarcir o SAMAЕ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto desta licitação, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.13 Fornecer o objeto, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.15 A **CONTRATADA**, por seus dirigentes, prepostos ou outros, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

10.16 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra/serviço contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando as especificações técnicas contiverem prazos diversos. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

10.17 Verificada a hipótese constante da necessidade de ação da garantia, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

11.2 Impostos, taxas e outras despesas devem estar inclusos nos preços ofertados.

Marcel Andrade Berteges
Gerente Técnico -SAMAE

JULHO DE 2019

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO / MODELO DE PROCURAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, no SAMAE de Tangará da Serra - MT, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente **TOMADA DE PREÇOS**. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Local/Data: _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**

OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **6.3 do Edital Tomada de Preços Nº. 005/2019/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **SAMAE** antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**

Prezados Senhores,

Em cumprimento às condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

-
-
-

Na oportunidade, credenciamos junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - MT, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, aparelhamento técnico e tem condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. _____ brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, Registro no CREA _____, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Termo de Referência, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Assinatura
Nome do Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Empresa.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que recebemos todos os documentos do edital e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE

DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Eu, _____ representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do certame licitatório _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra/serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2019/SAMAE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO XI**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAЕ**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAЕ, para atender demanda do SAMAЕ, com a realização dos serviços, conforme Edital e seus anexos, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2019**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAЕ de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAЕ**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para o item a seguir indicado**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência **(ANEXO I)**:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Elaboração de projeto básico e executivo com memoriais de cálculo, do barramento e seus equipamentos, baseados nos últimos ciclos hidrológicos da bacia Queima Pé. Avaliação do barramento existente na ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra – MT, juntamente com ART e apresentando, levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciada; Planta e Seção; Transversal e longitudinal; Sondagens com SPT para definição do material usado; Inspeção civil apresentando laudo a situação estrutural antes da composição do projeto.	01 SV	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr.portador da Cédula de Identidade - RG nºSSP/.....e CPF/MF nº residente e domiciliado àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da licitação e seus anexos.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que o SAMAЕ julgue necessárias.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Celular: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Observação – As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO XII**MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, tendo por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, para atender demanda desta Autarquia, conforme Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, edital e seus anexos, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **Tomada de Preços Nº. 005/2019/SAMAE**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº. 057/2019/SAMAE**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do SAMAE, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº. 057/2019/SAMAE** e os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE** ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

2.1- A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SAMAE**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nesta municipalidade, conforme Edital e seus anexos, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor deste Contrato é de R\$ (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

3.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal

utilizado na obra/serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Elaboração de projeto básico e executivo com memoriais de cálculo, do barramento e seus equipamentos, baseados nos últimos ciclos hidrológicos da bacia Queima Pé. Avaliação do barramento existente na ETA (Estação de Tratamento de Água), do município de Tangará da Serra - MT, juntamente com ART e apresentando, levantamento topográfico de toda a barragem, georreferenciada; Planta e Seção; Transversal e longitudinal; Sondagens com SPT para definição do material usado; Inspeção civil apresentando laudo a situação estrutural antes da composição do projeto.	01 SV	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAE, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término

4.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento, em dia, pela contabilidade e tesouraria.

4.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 O pagamento dos estudos, monitoramentos e projetos, itens do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.5 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a devida entrega e emissão da Nota Fiscal, após autorização de emissão por fiscal devidamente autorizado pelo **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a data do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal, na época.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

4.10 O SAMAE de Tangará da Serra, é **não contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

4.11 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS**, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços, estudos de projetos, objetos deste Termo serão realizados na base de sua estrutura, situado na **Av Lions Internacional S/N, Gleba do Esmeraldo, ETA Queima Pé, município de Tangará da Serra – MT.**

Figura 1



5.2 A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais de segurança aos seus funcionários.

5.3 O Prazo para realização dos serviços objeto desta licitação será de no máximo 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela licitação, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.5 A licitante vencedora deverá apresentar, nos primeiros 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, cronograma de trabalho para todos os itens de estudo, monitoramento, ações de projeto, atividades, que envolvam o objeto deste Termo.

5.6 A licitante vencedora se obrigará a apresentar relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, das atividades em andamento e finalizadas, para acompanhamento e comparação ao cronograma apresentado, contendo a metodologia curva S, enquanto durar o período de vigência deste certame e houver pendências para cumprimento do objeto deste Termo.

5.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos deste, durante a execução e no ato da entrega, reservando-se ao SAMAe o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8 No ato da entrega, caso o objeto seja recusado pelo órgão regulador, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição das atividades até o aceite do órgão gerador de regulação, e para posterior liberação de técnicos do SAMAe.

5.9 Todas os custos e consultas necessários a órgãos públicos, privados ou de economia mista, que sejam necessários para elaboração e confecção do objeto deste Termo, ficará exclusivamente a cargo da licitante vencedora, sendo necessário informação previa de tais necessidades junto ao SAMAe e em caso de necessidade de ação direta da empresa contratante, fica a cargo da mesma a avaliação de ação, caso julgue necessário.

5.10 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

6.2 O representante do SAMAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

6.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento do objeto e o andamento do levantamento de dados para confecção deste. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAE na forma estipulada no item anterior.

7.2 O objeto deste Termo, será considerado aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

7.3 Realizada a entrega e verificado conformidade, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor técnico designado.

7.4 Somente será atestado o recebimento do objeto se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

7.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento do Objeto desta licitação, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados neste Termo de Referência.

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 A execução dos serviços, confecções, transporte, traslado, hospedagem, alimentação da equipe, execuções gerais deste objeto e sua inicialização, serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.9 A proponente deverá ofertar serviços de primeira linha, além de entregar ao fim material impresso e digital, aberto, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

- 8.7** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 8.8** Autorizar o fornecimento do objeto, mediante solicitação a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.
- 8.9** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 8.10** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.11** O SAMAe poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do objeto desta licitação, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.
- 8.12** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem a quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.
- 8.13** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 9.2** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total, apenas parcial, para algumas necessidades técnicas, em prévio acordo e autorização junto ao fiscal e representante legal desta licitação do **SAMAe - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.
- 9.3** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços, prazos e especificações estipuladas no Termo de Referência e na sua proposta.
- 9.4** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou falhas verificadas pela fiscalização do SAMAe.
- 9.5** Permitir a fiscalização do objeto e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 9.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 9.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- 9.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.
- 9.9** Ressarcir o SAMAe do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto desta licitação, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 9.11** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 9.12** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- 9.13** Fornecer o objeto, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.14** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.15** A **CONTRATADA**, por seus dirigentes, prepostos ou outros, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 9.16** O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra/serviço contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando as especificações técnicas contiverem prazos diversos. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).
- 9.17** Verificada a hipótese constante da necessidade de ação da garantia, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

10.3. A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o SAMAE rescindir o contrato por justa causa.

10.4. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.4.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

10.4.3. Advertência:

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

10.4.4. Multas:

10.4.4.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 05% (cinco por cento) sobre o saldo valor total do contrato. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

10.4.4.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% dos serviços por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b) houver atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado para a conclusão das etapas dos serviços.

10.4.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço ou no caso de abandono dos serviços.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviço, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

10.4.4.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos edital e seus anexos por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 1 e 2.

10.4.4.6. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento em que ocorrer o atraso, de acordo com o Edital.

10.4.4.7. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra/serviços de até 5%.

10.4.4.8. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

10.4.4.9. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

10.4.4.10. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no Termo de Referência e no Edital fixados pelo SAMAE.

10.4.4.11. Por atraso na conclusão dos serviços poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

10.4.4.12. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAE.

10.4.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o SAMAE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 29.4.4.2 da parte de MULTAS, entre outros casos.

10.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

10.4.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do SAMAE;
- e)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f)** apresentação, ao SAMAE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g)** inexecução total do objeto, conforme previsto no item 29.4.4.3 da parte de MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

- 11.1.1.1.** O não cumprimento do prazo contratual;
- 12.1.1.2.** O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes no Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, do edital e seus anexos;
- 11.1.1.3.** A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 11.1.1.4.** O atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.1.5.** A paralisação injustificada dos serviços;
- 11.1.1.6.** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 11.1.1.8.** A decretação de falência;
- 11.1.1.9.** A dissolução da sociedade;
- 11.1.1.10.** Razões de interesse do Serviço Público.
- 11.1.2.** Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:
 - 11.1.2.1.** A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 11.1.2.2.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.
 - 11.1.2.3.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;
 - 11.1.2.4.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.2.** A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:
 - a)** CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1.** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
 - 12.1.1.** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
 - 12.1.2.** Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;
 - 12.1.3.** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
 - 12.1.4.** Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
 - 12.1.5.** Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/MT no tocante a providências com relação à regularização das A.R.Ts. Indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 13.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.
- 13.2.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 08000-6474411 ou (065) 3311- 4835 e denuncie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

a) De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 – 1ª Câmara, no valor de 3% (três por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a.1)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2)** Seguro-garantia;
- a.3)** Fiança bancária.

14.2 – A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Da garantia da obra/serviços:

15.1.1. A licitante contratada responderá pelos serviços, objeto da presente licitação, ficando responsável, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo SAMAЕ, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

15.2. Do Recebimento da obra ou serviço:

15.2.1. Para o recebimento da obra ou serviço observar-se-á o procedimento a seguir:

15.2.2. A fiscalização do SAMAЕ verificará se a obra ou serviço está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

15.2.3. Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 20 (vinte) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

15.2.4. A licitante contratada responderá pelos serviços, objeto da presente licitação, ficando responsável, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo SAMAЕ, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

15.2.5. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.2.6. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

15.2.7. A Administração fará uso irrestrito das informações, objeto desta licitação, podendo contratar terceiros para realizar modificações e/ou atualizações que julgue necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

16.1. Todas as despesas decorrentes da execução das obras/serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

2165.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, de de de 2019 .

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: